



MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO RÉU SOLTO

ZONA 01

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO(A) MM.(ª) JUIZ(A) José Arimatéa Neves Costa

N.º DO PROCESSO: 13283-69.2009.811.0042 cód. 145985

PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS/INTIMADAS: **Réu: Jacy Ribeiro de Proença**, CPF: 329.567.541-49, RG: 010317527-8 SSP MT Filiação: José de Proença e Suely Ribeiro de Proença, data de nascimento: 21/3/1964, brasileiro(a), Endereço: Rua R Dr. Miguel de Melo, nº 275, Bairro: Dom Aquino Cuiabá - MT, CEP: 78.015-085 OU na SEDE DA AGE COPA.(ESPOSA DE ROBERTO FRANÇA).

ESPÉCIE: Ação Penal - Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

AUTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

DENUNCIADO(S)/RÉU(S): JACY RIBEIRO DE PROENÇA e JENIFFER MORAES MATOS

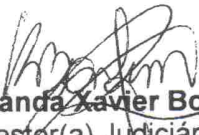
FINALIDADE: CITAÇÃO DA DENUNCIADA JACY RIBEIRO DE PROENÇA de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), como parte(s) integrante(s) deste mandado, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como para que o denunciado apresente a resposta do art. 396, do CPP, no prazo de dez(10) dias, podendo indicar provas e arrolar testemunhas.

DESPACHO/DECISÃO: "...Reservando para fase posterior a análise mais aprofundada, para efeitos do previsto no art. 397, do CPP, com nova redação da Lei nº 11.719/2008, nos termos do art. 396, do mesmo codex, recebo a denúncia, por não vislumbrar, neste momento, a ocorrência de qualquer das situações que autorizariam sua rejeição in limine – art. 395, I, II e III, do CPP, determinando a citação das Denunciadas para que responda por escrito à acusação, no prazo de dez (10) dias. Conste do Mandado de Citação que as Denunciadas devem ser indagadas sobre se tem condições de constituir um Advogado, para que eventualmente seja acionada a Defensoria Pública...".

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a **decretação da REVELIA** e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: O oficial de justiça, obrigatoriamente, deverá indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o Juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor.

Cuiabá - MT, 9 de agosto de 2011.


Kelly Fernanda Xavier Bonfim Ramos
Gestor(a) Judiciário(a)

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D
Bairro: Centro Político Administrativo
Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905
Fone: (65) 3648-6000/6001.